

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2018
CARTA CONVITE Nº. 06/2018

O Município de Sagrada Família, representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Marcos do Nascimento Santos, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 22/2018, Carta Convite nº 06/2018, para a Contratação de empresa para a perfuração de 04(quatro) poços artesianos em diferentes localidades do interior do Município. A presente Licitação será do tipo menor preço global e serão recebidos os envelopes contendo a habilitação e a proposta financeira no dia 21 de maio de 2018 as 09:00 horas.

1 – OBJETO:

Constitui o objeto do presente processo licitatório, a contratação de empresa para a perfuração de 04(quatro) poços artesianos em diferentes localidades do interior do Município, sendo que as mesmas serão: Linha Sete Lotes, Linha Esquina Gaúcha, Linha Duncke e Linha Juca Vieira.

2- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1- Poderão participar da presente licitação, os interessados (empresas do ramo) devidamente inscritos no cadastro da Prefeitura a que se referem os artigos 34 e 35 da Lei 8.666/93, devidamente aptos e habilitados conforme exigências do presente edital.

2.2– Não poderão participar da presente licitação, os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

2.3 - As licitantes deverão apresentar documentação e propostas em **02 (dois) envelopes distintos**, fechados e indevassáveis, contendo, **OBRIGATORIAMENTE**, em suas partes externas, além do nome da licitante, a modalidade e o nº da licitação, identificados com a palavra HABILITAÇÃO o envelope nº 01, e a PROPOSTA o envelope nº 2.

Ao Município de Sagrada Família
Carta Convite nº 06/2018
Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação
Proponente: (Nome da Empresa)

Ao Município de Sagrada Família
Carta Convite nº 06/2018
Envelope nº 02 - Proposta
Proponente: (Nome da Empresa)

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para a participação neste certame, os Licitantes interessados, além de atender ao disposto no item 6 deste edital, deverão apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como envelope nº 1: documentação e nº 2: proposta

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública da carta convite, o Presidente da Comissão, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – Documentação e nº 02 – Proposta.

4.2 – Em anexo, Modelo de Manifestação de desinteresse em participar da licitação, a qual as empresas convidadas deverão apresentar ao Município ao serem convidadas, se for o caso. Se não for, deverá obrigatoriamente apresentar os envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preço no dia e horário estabelecido no preâmbulo.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, devendo essa informação nela constar, deverá ser preenchida legível, a máquina ou em letra de forma, sendo que no item que gerar dúvida, será DESCLASSIFICADO.

5.2 - No preço dos serviços, indicados em moeda corrente nacional deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, quaisquer outras despesas que correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - Deverá contar na proposta a razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e o nome da pessoa indicada para contatos.

5.4 – A proposta de preço deverá ser datada, assinada e carimbada pelo responsável legal direto da empresa.

5.5 – Juntamente com a proposta, deverá conter declaração de que a mesma atendeu rigorosamente as exigências do edital e que foi elaborada de acordo.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração o **menor preço por item**, sendo que as propostas serão classificadas pela ordem crescentes de preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO.

6.2 - Esta licitação será processada e julgada com observância no previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

6.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

7 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta carta convite, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos:

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- e) Certidão de regularidade com o INSS;
- f) Certidão de regularidade com o FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com base na Lei 12.440 ART 29 da lei de licitações;
- h) Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;
- i) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo;
- j) Cópia de CHN ou RG e CPF do (s) responsável(eis) pela empresa proponente, autenticada em Cartório ou conferida por servidor da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único – Dentro de um dos envelopes deverá constar o Protocolo de Entrega do Processo Licitatório devidamente datado, assinado e carimbado pelo responsável pelo recebimento.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 - Encerrado o julgamento das habilitações e das propostas, a Comissão de Licitação proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, sob pena de decair este direito.

9.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10 - DOS PRAZOS:

10.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05(cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 - A empresa vencedora do presente certame, para a assinatura do contrato, deverá apresentar a ART para execução do objeto.

11 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

11.1 - Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as adequações necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital. Uma vez percebida alguma irregularidade, o Fiscal de Contratos do presente contrato ira notificar a empresa para que esta seja regularizada e caso se perdue, o fiscal poderá solicitar à administração a rescisão do contrato.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será após a entrega dos itens, em parcelas mensais conforme disponibilidade financeira da administração, com vencimento nos 10º dias de cada mês.

13 - DO REAJUSTE

13.1 – Os preços dos itens deverão ser fixos e irrevogáveis.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 - A falta ou inexecução do futuro contrato, parcial ou total, sujeitará a licitante vencedora às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Sagrada Família-RS, setor de licitações, sito na Rua 20 de Março n.º 99, pelos telefones (55) 984548140, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Sagrada Família-RS, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.3 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.4 - O Município se reserva o direito de fiscalizar e/ou realizar análise dos serviços contratados, através da presença de Fiscal de Contratos devidamente designada através de portaria, Sr. Osvaldo Brizola Ardenghi Junior.

15.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Sagrada Família-RS, 11 de maio de 2018.

Marcos do Nascimento Santos
Prefeito Municipal

